



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE ALAGOAS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA TURMA RECURSAL DE UNIÃO DOS PALMARES - AL, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 13h, no Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL, esteve reunida a Comissão de Licitação de Obras do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, instituída pela Portaria nº 395, de 09 de maio de 2017, com a finalidade de abrir e julgar as propostas concernentes à contratação em epígrafe, conforme documentos anexos ao processo. O comunicado de convocação da sessão foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 18.07.2018, divulgado e disponibilizado no site: www.tjal.jus.br, bem como comunicado via e-mail às empresas habilitadas, conforme se depreende das fls. 3242/3244. Compareceram ao certame apenas as empresas habilitadas: Compareceram ao certame as empresas: 1-SANDALUZ FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI-EPP representada por seu sócio-administrador, Sr. Santiago N. Rego; 2- ELLAS ENGENHARIA LTDA. representada por seu procurador constituído, Sr. Dermeval Lima Bezerra; 3-ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA. representada por seu sócio-administrador, Sr. Christiano Lima Silva; 4-GAMA SOLUÇÕES LTDA - ME representada por sua procuradora constituída, Sra. Grazielle Menezes Silva; e 5-ANCOL – ANJOS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP representada por seu procurador constituído, Sr. Hugo Leonardo Barbosa Ferreira. Ato contínuo, foram disponibilizados os envelopes das propostas de preços aos licitantes presentes para confirmarem a inviolabilidade dos mesmos, tendo sido rubricado seus fechos pelos licitantes presentes e por todos os membros presentes da Comissão. Abertos os envelopes de propostas de preços e analisados pelos licitantes presentes, registrou-se a seguinte ordem dos valores propostos:

EMPRESA	VALOR
ANCOL – ANJOS ENG. IND. E COMÉRCIO LTDA. - EPP	R\$ 1.949.580,11
SANDALUZ FAB. E MONT. DE EST. METÁLICAS EIRELI-EPP	R\$ 1.959.623,42
ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA.	R\$ 1.970.662,40
ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	R\$ 2.024.614,40
ELLAS ENGENHARIA LTDA.	R\$ 2.129.446,52
GAMA SOLUÇÕES LTDA – ME	R\$ 2.154.403,87
SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI. - EPP	R\$ 2.164.041,58

CSG ENGENHARIA LTDA.	R\$ 2.210.433,54
WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.214.098,84
SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EPP	R\$ 2.322.794,69
LEOMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	R\$ 2.353.856,88

Consignamos que não houve empate ficto, nos termos do subitem 9.9.3.3 do Edital. Após análise técnica das propostas apresentadas pelos engenheiros do DCEA Júlio Alexandre Soares de Souza e Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva, a Comissão, por unanimidade, resolve desclassificar as propostas das empresas: 1-ANCOL – ANJOS ENG. IND. E COMÉRCIO LTDA. - EPP, 2-SANDALUZ FAB. E MONT. DE EST. METÁLICAS EIRELI-EPP, 3-ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, 4-ELLAS ENGENHARIA LTDA. e 5-GAMA SOLUÇÕES LTDA – ME, por não apresentarem cronograma de equipamentos, nem a declaração de quando seriam entregues, em desacordo com o item 8.1, alínea “d” do edital; e 6-LEOMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, em razão da faixa do BDI de serviço não atender ao Acórdão 2.622/2013, do Plenário do TCU, em desacordo com o item 8.1, alínea “f” do edital. A Comissão, por unanimidade, classifica as propostas de preços das licitantes ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA., SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI. - EPP, CSG ENGENHARIA LTDA., WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA e SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EPP, por atenderem às exigências editalícias, conforme tabela abaixo:

N.º Ordem	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR
1	ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA.	R\$ 1.970.662,40
2	SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI. - EPP	R\$ 2.164.041,58
3	CSG ENGENHARIA LTDA.	R\$ 2.210.433,54
4	WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.214.098,84
5	SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EPP	R\$ 2.322.794,69

Facultada a palavra aos licitantes presentes, a empresa **GAMA SOLUÇÕES LTDA - ME** representada por sua procuradora constituída, Sra. Grazielle Menezes Silva, manifestou-se alegando que em relação à empresa ELLAS foi utilizado o BDI de serviços na planilha de equipamentos e materiais no item 4.07, bem como apresentou detalhamento da composição de BDI fora do determinado pelo TCU, em relação à empresa ENGECON, aplicou o BDI diferente do apresentado na planilha de sua composição, no item 16.10 da planilha, e ainda apresentou parcelas de BDI fora do determinado pelo TCU; em relação à empresa ANCOL não apresentou os valores detalhados sem BDI nas planilhas de construção, item 4.07. Quando a sua documentação apresentada, no tem 8.1,d do edital, não ficou clara a exigência do cronograma físico-financeiro de equipamentos. A empresa **SANDALUZ FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI-EPP** representada por seu sócio-administrador, Sr. Santiago N. Rego, manifestou-se alegando que em relação à empresa ANCOL não foram identificados os valores total e unitários dos itens 8.1.13, 8.1.60, 9.3, 10.1.13, 10.1.30, 10.2.19, 10.5.18, 10.7.7, 10.7.57, 10.8.3, 11.10, 13.4.1, 17.3, 1.10.3.16, e na planilha de BDI foi colocado ISS em 2,5%.

Questionados sobre a manifestação de interesse recursal, manifestaram interesse os representantes das empresas presentes: **ANCOL – ANJOS ENG. IND. E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, alegando que o item 8.1, d do edital não esclarece a exigência do cronograma físico-financeiro para equipamentos, nem anexou modelo de declaração, **SANDALUZ FAB. E MONT. DE EST. METÁLICAS EIRELI-EPP**, **ELLAS ENGENHARIA LTDA.**, alega que não ficou clara no edital a exigência de apresentação da data de entrega dos equipamentos, **ELLAS ENGENHARIA LTDA.** alegou que o item 8.1,d pede que apresente cronograma físico-financeiro que demonstra ao final de cada coluna a soma dos serviços, entendendo a empresa que a soma dos serviços está inclusa a soma dos equipamentos.

Considerando a ausência dos representantes legais de empresas habilitadas, a Comissão, em cumprimento ao regramento do inciso I, alínea 'a' do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar as razões recursais. E, nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes, às 15h30min.

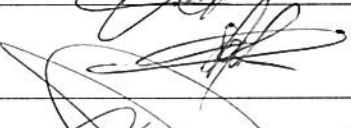
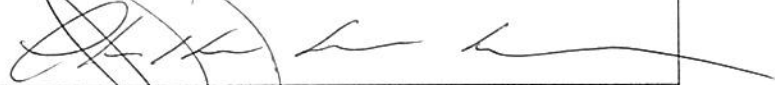
Kátia Maria Diniz Cassiano – Presidente - 

Juliana Campos Wanderley Padilha-Membro - 

Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva-Membro 

Eng.º Júlio Alexandre Soares de Souza-DCEA- 

EMPRESAS LICITANTES:

ANCOL – ANJOS ENG. IND. E COMÉRCIO LTDA. - EPP	
SANDALUZ FAB. E MONT. DE EST. METÁLICAS EIRELI-EPP	
ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA.	
ELLAS ENGENHARIA LTDA.	
GAMA SOLUÇÕES LTDA – ME	